



## **LEI ORDINÁRIA Nº 172**

*de 04 de junho de 1962*

**Autoriza o Poder Executivo a isentar do Imposto Territorial o lote nº 5 da quadra 27 da Via de Ponte Vermelha, de propriedade do Sr. Godoaldo Cândido Moreira.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:*

### **Art. 1º..**

*Em virtude do Sr. Godoaldo Cândido Moreira haver cedido gratuitamente uma sala de sua casa para funcionar o Posto de Correio da Vila de Ponte vermelha, fica o Poder Executivo autorizado a isentar do Imposto Territorial Urbano o lote nº 5 da quadra nº 27 da Vila de Ponte Vermelha, neste município.*

**Art. 2º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Prefeitura Municipal de Camapuã, 4 de junho de 1962.*

*(a) João de Andrade Vieira*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 172/1962 - 04 de junho de 1962*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*